

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO SOCIAL
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**ELEIÇÕES PARA COORDENADOR E VICE-COORDENADOR
BIÊNIO 2025/2027**

EDITAL N° 01/2025 DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Eleitoral, designada pelo Departamento de Administração Pública e Gestão Social - DAPGS, através da Portaria nº 01/2025 DAPGS de 07 de maio de 2025 no Boletim de Serviço nº 80 de 07/05/2025, comunica aos interessados que as eleições para COORDENADOR e VICE-COORDENADOR Curso de Graduação em Administração Pública, nos termos do Artigo 64, do Regimento Geral da UFRN, aprovado pela Resolução Nº 07/2002-CONSUNI, de 16.08.2002, e pela Resolução nº 13/2008, CONSUNI, de 01 de dezembro de 2008 e Resolução n.o 002/2006-CONSUNI (Regimento Interno do CCSA) estão convocadas para serem realizadas mediante as seguintes normas:

I – DOS ELEITORES, CANDIDATOS E DURAÇÃO DO MANDATO

Art. 1º - O Coordenador e o Vice-Coordenador de Curso de Graduação são eleitos simultaneamente pelos professores do quadro permanente da Universidade que compõem o corpo docente do programa e pelos estudantes regularmente matriculados no curso, de acordo com o Regimento do Centro Acadêmico a que esteja vinculado, respeitado o peso mínimo de setenta por cento (70%) para o voto dos professores.

§ 1º O mandato de Coordenador e de Vice-Coordenador referido neste artigo é de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução consecutiva.

§ 2º O Coordenador e Vice-Coordenador devem integrar o corpo docente do Curso;

§ 3º As eleições não podem ser realizadas em período de recesso escolar.

§ 4º Somente podem concorrer às funções de Coordenador e Vice-Coordenador professores do quadro permanente da Universidade que estejam em regime de trabalho de 40 horas ou de dedicação exclusiva (com a redação dada pela Resolução nº 13/2008, CONSUNI, de 01 de dezembro de 2008).

II – DA VOTAÇÃO, APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

Art.2º- A eleição realizar-se-á no Portal SIGELEIÇÃO ([www.sigeleicao.ufrn.br/
sigeleicao](http://www.sigeleicao.ufrn.br/sigeleicao)), das **07h00 até às 17h00 do dia 22 de maio de 2025**.

Art. 3º - A apuração será realizada imediatamente após a eleição, sob a responsabilidade desta Comissão Eleitoral, em conjunto com a Superintendência de Informática da UFRN.

§ 1º - Os votos serão apurados por classe, cujo resultado final será expresso pelo voto direto, secreto e universal para cada categoria;

§ 2º - O cálculo da apuração final dos resultados do processo eleitoral será feito obedecendo-se os seguintes percentuais: 70% (setenta por cento) para os docentes; 30% (trinta por cento) para os discentes. O argumento final é calculado da seguinte forma:

Argumento: $0,7 \times (P_i / P) + 0,3 \times (A_i / A)$, sendo:

P = total de votos válidos de professores;

A = total de votos válidos de alunos;

P_i = quantidade de votos de professores no candidato i;

A_i = quantidade de votos de alunos no candidato i.

§ 3º - No caso de empate entre candidatos serão observados o seguinte critério de desempenho: Candidato a coordenador com maior tempo no exercício no MAGISTÉRIO SUPERIOR;

Art. 4º - A apuração realizar-se-á pela Comissão Eleitoral, logo após o encerramento da votação, sendo os seus resultados consignados em Ata circunstanciada, proclamando os eleitos, e, no final, encaminhada à Chefia do DAPGS, para os devidos fins.

III – DAS INSCRIÇÕES DAS CHAPAS E DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º - Observados os Artigos 1º e 2º, os candidatos à Coordenador e Vice Coordenador devem requerer a inscrição de sua chapa, junto à Secretaria da Coordenação do Curso, encaminhando a ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada para o e-mail do DAPGS (dapgs@ccsa.ufrn.br), no **dia 15 de maio de 2025, das 08h00min às 16h00**. Os candidatos devem requerer suas inscrições junto ao Presidente da Comissão Eleitoral.

§ 1º - As inscrições serão feitas por Chapa, indicando o nome do candidato a Coordenador e Vice Coordenador conforme ficha (anexo 1) deste edital,

posteriormente as chapas inscritas serão numeradas e denominadas seguindo a ordem cronológica de inscrição;

§ 2º - A homologação das inscrições será feita num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas pela Comissão Eleitoral.

§ 3º - Será admitido recurso à Comissão Eleitoral até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação da homologação das inscrições na página pública do DAPGS (<https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/departamento/portal.jsf?id=11612>), que decidirá em última instância.

Art. 6º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, de conformidade com a legislação em vigor.

Natal, 07 de maio de 2025

Marcos Fernando Machado de Medeiros
Presidente

Lilia Asuca Sumiya
Membro

Jeanne Christine Mendes Teixeira
Membro

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO SOCIAL
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

FICHA DE INSCRIÇÃO

Eu abaixo assinado, Professor(a) do Centro de Ciências Sociais Aplicadas e lotado (a) no Departamento de _____ venho solicitar à Presidência da Comissão de Eleição do Edital de Convocação nº 01/2025 a minha inscrição para concorrer ao Cargo de Coordenador do Curso de Administração Pública no Biênio 2025-2027.

Candidato(a) ao Cargo de Coordenador

Nome: _____

Matrícula SIAPE: _____

Assinatura: _____

Eu abaixo assinado, Professor(a) do Centro de Ciências Sociais Aplicadas e lotado (a) no Departamento de _____ venho solicitar à Presidência da Comissão de Eleição do Edital de Convocação nº 01/2025 a minha inscrição para concorrer ao Cargo de Vice-Coordenador do Curso de Administração Pública no Biênio 2025-2027.

Candidato(a) ao Cargo de Vice-Coordenador

Nome: _____

Matrícula SIAPE: _____

Assinatura: _____

Natal, ____ / ____ / ____